ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 062/93 **Data** 13 / 10 /1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

lia :- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/93

ão :- ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 10 / 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.10.1993

PROTOCOLO: 13.10.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 13.10.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 13.10.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: 13.10.1993

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

OF.CAM.Nº 062/93 ERECHIM, RS., 13 DE OUTUBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 039/93**, que abre Crédito Especial que concede subvenção à Comunidade de Pinhal.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

RA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 062/93 Data 13 10 93
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em 13 OUTUBRO 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 13 10 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXMO. SR.
VEREADOR CEZAR AUGUSTO CALDART
MD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 039/93

FL. 002

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de CR$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), sob a responsabilidade da Mitra Diocesana de Erechim, à Comunidade da Capela de Nossa Senhora da Salete, da Vila Pinhal, neste Município.

Art. 2º - A presente subvenção destina-se a atender despesa decorrente da complementação das obras da sede do Centro Comunitário, obrigando-se a Mitra Diocesana a comprovação da utilização dos recursos no prazo de 180 dias da data do recebimento.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.063 - Auxílio à Comunidade da Capela Nossa Senhora da Salete
4.3.3.1.00 - Auxílios para Despesas de Capital ..... CR$ 250.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

003

J U S T I F I C A T I V A

A comunidade de Pinhal tem na Capela Nossa Senhora da Salete, o seu ponto de convergência para a prática de atividades sociais e, grande parte delas, de cunho não religioso e de relevante interesse público.

Sabe-se que torna-se muito difícil com ônus redobrados, a existência de Centros Comunitários independentes. O fato da Mitra Diocesana ser a titular jurídica do patrimônio, isto não significa dizer que ele não seja patrimônio comum dos habitantes da localidade e, também, um local à disposição das iniciativas de relevante interesse público.

A demais, a contribuição do Município se faz necessária, porque no exercício da administração, quer nos aspectos do desenvolvimento rural, quer nos aspectos do desenvolvimento cultural e educacional, servir-se o Município destas instalações que justificam sua participação no investimento.

A aprovação, por parte deste Legislativo, deste Projeto de Lei, o tornará partícipe de uma ordem legal de substancial relevância social.

Sem mais, e no aguardo da aprovação do presente Projeto, ao ensejo apresentamos ao Nobres Senhores Vereadores, nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Fls. 004

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 062/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/93

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER: CONSTITUCIONAL

No intuito de emitir PARECER, os integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos analisaram a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, e opinaram pela CONSTITUCIONALIDADE da matéria, haja vista estar enquadrada na atual Legislação.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13 OUTUBRO 19 93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 OUTUBRO 19 93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Fls.005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 062/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/93

EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.-

RELATOR: Vereadores integrantes da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Dada a CONSTITUCIONALIDADE da matéria, de acordo com PARECER da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, opina pela APROVAÇÃO da presente matéria.

Encaminhamos ao Plenário, para tramitação regimental e final.

CÂMARA MUNICIPAL, 13 DE OUTUBRO DE 1.993

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Reunião 13/10/93
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 13/10/93
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

134/93 - ZB Erechim, RS, 14 de Outubro de 1.993.

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular, esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária em data de 13 de outubro de 1.993, quando tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e cujas cópias xerográficas estão anexadas ao presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 026/93
  CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, À ENTIDADE RELIGIOSA.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 037/93
  ALTERA O ARTIGO 34 DA LEI 2230 DE 30 DE MAIO DE 1.990, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA PARA O MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 038/93
  ABRE CRÉDITO ESPECIAL E CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À DIVERSAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 039/93
  ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

Esta Presidência informa que os expedientes citados, foram todos aprovados por unanimidade.

Sendo o que se oferece para o momento renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Ilmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2569, DE 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À COMUNIDADE DE PINHAL.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal conceder a subvenção de **CR$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais)**, sob a responsabilidade da Mitra Diocesana de Erechim, à Comunidade da Capela de Nossa Senhora da Salete, da Vila Pinhal, neste Município.

Art. 2º - A presente subvenção destina-se a atender despesa decorrente da complementação das obras da sede do Centro Comunitário, obrigando-se a Mitra Diocesana a comprovação da utilização dos recursos no prazo de 180 dias da data do recebimento.

Art. 3º - Para o atendimento da despesa da presente Lei é aberto o Crédito Especial:

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
03080312.063 - Auxílio à Comunidade da Capela Nossa Senhora da Salete
4.3.3.1.00 - Auxílios para Despesas de Capital ..... CR$ 250.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 15 DE OUTUBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração